



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

## PROCESSO DE SANÇÃO

### LEI MUNICIPAL Nº 355/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA, considerando o disposto do Art. 136, III, da Lei Orgânica do Município de Piatã, e considerando a importância do Projeto de Lei nº 055/2022 que **“Dispõe sobre a autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa Contratar, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37. Inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.”**, aprovado em sessão extraordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2023.

Faço PÚBLICO e **SANCIONO** o Projeto de Lei 055/2022, que passará a ser denominado **LEI MUNICIPAL Nº 355/2023**.

**GABINETE DO PREFEITO DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA, DEZENOVE DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

  
**MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATA

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

## LEI Nº 355/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa contratar, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIATÃ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida autorização legislativa para que possam os Chefes do Poder Executivo Municipal e dos Órgãos da Administração Pública admitir, pelo prazo de doze meses, servidores públicos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos nesta Lei, observando a lista dos cargos que segue em anexo.

**§ 1º** – A contratação deverá ocorrer através de critérios objetivos, preferencialmente através da realização de provas e análise de títulos.

**Art. 2º** - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

**I** – Assistência a situação de calamidade pública;

**II** – Combate a surtos epidêmicos;

**III** – Admissão de servidores para suprir carência de pessoal na Administração;

**IV** – Admissão de prestadores de serviços, de mão-de-obra especializada, para atendimento das necessidades dos serviços públicos.

**Art. 3º** - As contratações deverão ser feitas com observância da Dotação Orçamentária Específica.



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATA

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

**Art. 4º** - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos desta Lei, serão apuradas mediante inquérito administrativo, a ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 5º** - O tempo de serviço prestado, em virtude de contratação nos termos desta Lei, será contado para todos os efeitos.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos até o dia 02 de janeiro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA, 17 DE JANEIRO DE 2023.**

  
**MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATA

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

## ANEXO I

### Descrição dos Cargos, Vagas e Carga Horária

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
AGENTE DE SAÚDE	12	40 H SEMANAIS
AGENTE SOCIAL	2	40 H SEMANAIS
ASSISTENTE SOCIAL	5	40 H SEMANAIS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	40 H SEMANAIS
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	1	40 H SEMANAIS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	64	40 H SEMANAIS
AUXILIAR OU TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24	40 H SEMANAIS
AUXILIAR OU TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	5	40 H SEMANAIS
COORDENADOR	1	40 H SEMANAIS
COORDENADOR CAPS	1	40 H SEMANAIS
COORDENADOR CRAS	1	40 H SEMANAIS
COORDENADOR CREAS	1	40 H SEMANAIS
DENTISTA	5	40 H SEMANAIS
EDUCADOR FÍSICO	2	40 H SEMANAIS
ENFERMEIRO	9	40 H SEMANAIS
FARMACEUTICO	2	40 H SEMANAIS
FISIOTERAPEUTA	2	40 H SEMANAIS
FONOAUDIÓLOGO	1	40 H SEMANAIS
INSTRUTOR DE SCFV/CRAS	8	40 H SEMANAIS
MECÂNICO	2	40 H SEMANAIS
MÉDICO	9	40 H SEMANAIS
MOTORISTA	24	40 H SEMANAIS
NUTRICIONISTA	2	40 H SEMANAIS
ORIENTADORA SOCIAL	8	40 H SEMANAIS
PROFESSOR	128	20 H SEMANAIS
PSICÓLOGO	5	40 H SEMANAIS
PSICOPEDAGOGO	2	40 H SEMANAIS
PSIQUIATRA	1	40 H SEMANAIS
RECEPCIONISTA	6	40 H SEMANAIS